

Informe elaborado pelos Profs. Sílvio Coelho dos Santos e Aneliese Nacke, e pela acadêmica Cátia Weber, sobre os índios Avá-Guarani, ocupantes da AI Ocoí (Pr), realocizados pela UH Binacional Itaipú. (Fevereiro/1994).

I. Localizados na área do rio Jacutinga e identificados nos levantamentos populacionais realizados pela Itaipú Binacional ainda nos anos setenta, os índios Avá-Guarani foram realocizados, em 1982, na área do Ocoí, município de São Miguel do Iguçu (PR). A realocização dos indígenas foi negociada pela Funai, conforme se depreende da carta do Presidente da Funai Ismarth Oliveira à Direção da Itaipú (1976). Disto resultou um acordo sobre a localização dos indígenas numa área de 253 ha. Formalmente, houve participação dos indígenas nesse acordo, pois ali imprimiram suas digitais, e a presença da Comissão de Justiça e Paz (Pr), do CIMI-Sul, e da ANAI-Pr. Somente nos finais dos anos oitenta, a Funai instalou um pequeno posto nessa área, que hoje é atendido por funcionário(chefe do PI) e por uma auxiliar de enfermagem.

II. Nos anos oitenta, com o processo de abertura política no país e a internacionalização das questões ambientais, os índios do Ocoí fizeram sentir a Itaipú Binacional seu descontentamento em relação a terra em que haviam sido reassentados. Explicitaram desde problemas de escassez da terra recebida e a sua inadequação geográfica (duas faixas estreitas espremidas pelas águas do lago e pelas propriedades de agricultores não-indígenas), até questões relativas a incidência de malária e a falta de suficiente cobertura florestal. Em 1981, o antropólogo Edgard de Assis Carvalho, da PUC-SP, designado pela Associação Brasileira de Antropologia e apoiado por outras ONGs, elaborou um circunstanciado parecer sobre a trágica situação dos Guarani, afetados pelo projeto da UH Itaipú.

Também ao Presidente do Banco Mundial, órgão de crédito internacional que havia financiado a maior parte do projeto Itaipú, os indígenas enviaram correspondência, denunciando os problemas decorrentes da realocização e reivindicando soluções. Em 1987, o Comitê Assessor de Meio Ambiente, recém criado pela ELETROBRÁS, integrado por um grupo de cientistas de diferentes áreas do conhecimento, priorizou as questões sócioambientais conseqüentes da construção de barragens, elegendo a UH Binacional Itaipú para receber a primeira visita de campo do referido Comitê. A questão dos índios Ava-Guarani, na ocasião, e em parte devido a visita recém feita pelo antropólogo Shelton Davis, do Banco Mundial, foi objeto de discussão e de recomendações específicas. Posteriormente, tímidas iniciativas foram tomadas objetivando-se, sem conseqüências efetivas, o encontro de solução para a questão.

embora as pressões dos indígenas, de diferentes ONGs, da Associação Brasileira de Antropologia e de outras instituições governamentais. Recentemente, através da Coordenação de Meio Ambiente, a Itaipú manifestou preocupações mais fortes com a questão indígena. Neste contexto, este Informe objetiva contribuir para o encontro e a agilização dos encaminhamentos necessários ao equacionamento dessa questão.

III. Quando Itaipú Binacional iniciou os censos na área do "embalse", a maior parte dos Guarani do Ocoí estava dispersa. Os indígenas sofriam há muito diferentes formas de violência, acentuadas a partir dos meados deste século, com o aceleramento da ocupação branca no oeste do Paraná. Não foram poucas as investidas dos governos Federal e do Paraná no sentido de promover o afastamento dos índios das terras que tradicionalmente ocupavam. Itaipú foi, portanto, mais uma dessas iniciativas.

O acordo feito pela Itaipú e a Funai, em 1982, deixou de fora diversas questões de interesse dos indígenas e, em particular, não considerou a dispersão de diversas famílias. A localização no Ocoí, logo se mostrou inadequada.

Assim, os indígenas passaram a reivindicar:

1. uma área de terras compatível com suas motivações sócio-culturais e econômicas e sua realidade demográfica. Na trajetória dessa saga, os indígenas se fixaram numa área com cerca de 1500 ha;
2. a preservação da atual área do Ocoí, como território Guarani, onde permanecerão algumas famílias;
3. a agilização de medidas que, respeitando sua especificidade cultural, propiciem uma melhor qualidade de vida ao grupo (saúde, educação, moradia e condições econômicas);

A FUNAI, por sua vez, intenta assegurar:

1. uma infraestrutura básica para o PI Ocoí, e, também, na área a ser adquirida;
2. um fluxo de recursos financeiros que assegure a manutenção da infraestrutura referida;
3. um convênio que dê suporte ao mencionado nos itens 1 e 2.
4. o chefe do PI individualmente prioriza: a manutenção de uma enfermaria, com auxiliar de enfermagem e disponibilidade de medicamentos; diferentes apoios para incremento da produção agrícola (sementes, ferramentas, etc.); melhoria das condições de moradia dos indígenas; qualidade da água; e construção de escola (que já se encontra em andamento).

Especificamente para a área do Ocoí, considerando decisões já tomadas, inclusive pela Procuradoria Federal, deve-se considerar também:

1. o avivamento das fronteiras da área (há evidentes sinais de deslocamento dos marcos por parte dos agricultores vizinhos);
2. a perda de parte das terras da área indígena decorrente da movimentação das águas do lago (esta perda é estimada em 15 a 20 ha, até o momento);
3. a determinação judicial para o fornecimento pela Funai de uma cesta básica por família, em caráter emergencial, que não está sendo cumprida;
4. a dependência dos indígenas em relação à Funai, ao Município (recebimento de cotas de leite de soja) e à sociedade regional (frequência ao lixão municipal e trabalho como bóia-fria) para lograrem sobreviver;
5. a impossibilidade de os indígenas realizarem seus tradicionais artesanatos, em particular cestaria, pela falta de matéria prima na área;
6. a perda da relativa autonomia do grupo indígena e do controle sobre o seu futuro, consequente da intervenção provocada por Itaipú Binacional.
7. a possibilidade de os indígenas terem acesso a royalties, diretamente ou através do Município, o que garantiria uma base financeira permanente para o suporte dos projetos de futuro da comunidade;

IV. A Lei 6001/73, que sancionou o Estatuto do Índio, estava em pleno vigor quando o projeto da UH Binacional Itaipú começou a ser implantado. Por essa Lei, os direitos dos indígenas que reconhecidamente estavam localizados na área do futuro lago a ser formado pela barragem teriam de ser assegurados (Art. 20, parágrafos 3: "Somente caberá a remoção de grupo tribal quando de todo impossível ou desaconselhável a sua permanência na área sob intervenção, destinando-se à comunidade indígena removida área equivalente à anterior, inclusive quanto as condições ecológicas"; e, 4: "A comunidade indígena removida será integralmente ressarcida dos prejuízos decorrentes da remoção"). Desde 1966, através do Decreto 58.824, o Brasil reconhecia a Convenção 107, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada em 1957, e referente a proteção das populações indígenas por parte dos Estados nacionais. A Constituição de 1967, na versão dada pela Emenda de 1969, em seus Artigos 4 e 198, tratava das terras indígenas, assegurando-lhes a posse e o seu usufruto exclusivo. Segundo Carneiro da Cunha (1986:13) "Os direitos territoriais indígenas derivam (...) do reconhecimento de sua posse imemorial e do fato que o indigenato é fonte primária e congênita da posse territorial, reconhecido expressamente em várias leis coloniais e em particular no Alvará de 1 de abril de 1680, que declara os índios primários e naturais senhores (das terras)". Dallari (1980:9), por sua vez, afirma que os indígenas têm direito às terras em decorrência da ocupação primitiva (Cf. Santos, 1989:54).

A Constituição Federal de 1988, pela primeira vez, incluiu um capítulo sobre os índios (Título VIII, Capítulo VIII). No Art. 231, explicitam-se: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários

sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens". E no parágrafo 6, diz-se que "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo...". Por fim, no Art. 232, explicita-se que "Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo".

V. Os Guarani formam um dos maiores povos indígenas da América Latina e estão dispersos pelo Paraguai, Brasil, Argentina e Uruguai. No Brasil, com bases em diferenças linguísticas e culturais foram classificados em três subgrupos: Nandeva, Mbyá e Kayová (Schaden, 1974:2). O chamado mito da "Terra sem Males" parece justificar um processo migratório Guarani, a partir de um epicentro localizado no atual Paraguai e iniciado antes da chegada do invasor europeu, em direção ao Leste, ou seja, ao Atlântico.

Os Guarani ocupavam a região cortada pelos rios Paraná e Iguaçu, à época da expedição do Adelantado Cabeza de Vaca, como bem comprovam os levantamentos arqueológicos realizados pelo Prof. Igor Chmyz, da UFPr, na área do lago formado pela barragem de Itaipú. Outras indicações arqueológicas dão idéia do imenso território ocupado por esses indígenas, no período colonial. Foram sujeitos as mais diversas formas de violência, destacando-se o processo de conversão religiosa promovido pelos jesuitas nos séculos XVII e XVIII e tendo como base as "Missões" localizadas, primeiro em Guairá, e depois entre os rios Uruguai e Paraná.

No Governo Imperial e, depois, na República, com o Serviço de Proteção aos Índios, (1910), foram estabelecidas diversas reservas indígenas no sul do Brasil. Paradoxalmente, nenhuma área foi garantida para os Guarani. Assim, e talvez devido as suas constantes migrações, os Guarani ficaram à margem da assistência oferecida pelo SPI e, depois de 1967, pela Fundação Nacional do Índio. Alguns pequenos subgrupos Guarani passaram a viver em áreas indígenas Kaingang ou Xokleng, numa condição de "inquilinos".

No processo recente de definição de terras indígenas, conforme a Constituição de 1988, diversos subgrupos Guarani localizados no sul do Brasil começaram a ter participação ativa para o reconhecimento, identificação e demarcação de diferentes áreas de terras. Os Guarani adquiriram maior visibilidade nas organizações e movimentos indígenas. Promoveram a criação de suas próprias instâncias organizativas e assumiram a condição de povo dividido entre as fronteiras nacionais de diversos países.

No Brasil, apoiados por diferentes ONGs, os remanescentes Guarani lograram a definição de algumas pequenas áreas indígenas. E há outras tantas por identificar e

reconhecer. A estratégia parece ser a localização de "ilhas refúgio" nas rotas tradicionais de migração, assegurando espaços territoriais que permitam a reprodução dos padrões sócio-culturais e econômicos desses contingentes humanos minoritários.

A FUNAI, entretanto, nunca definiu uma política assistencial para os Guarani. O desconhecimento da burocracia oficial sobre os diversos subgrupos Guarani é flagrante, embora a extensa bibliografia existente sobre eles.

Neste contexto, é fundamental que se compreenda os Guarani como um povo dividido por fronteiras nacionais, arbitrariamente definidas. Depois, é preciso entender suas especificidades sócio-culturais e econômicas, compreendendo as motivações de suas seculares migrações. A partir daí, iniciar práticas que antes de tudo estejam embasadas numa vontade política dos estados nacionais em assumirem suas efetivas responsabilidades em relação as minorias indígenas.

VI. A vasta bibliografia etnológica existente sobre os Guarani tem registrado como característica fundamental de sua cultura a migração por um vasto território que abarca o Paraguai, a Argentina, Bolívia e o Brasil (estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo). A causa primeira do deslocamento tem sido atribuída à motivação religiosa, ou seja, à busca da "terra sem males". Na atualidade, outros fatores podem e tem provocado a migração de grupos Guarani. Assim, o fato da terra em que se encontram não apresentar os recursos necessários para a reprodução de seu modelo cultural, problemas internos relativos à coexistência de subgrupos diferentes ou a situação de submissão e exploração em áreas reservadas para outras etnias podem igualmente forçar seu deslocamento.

No que se refere à migração Guarani, e portanto a relação desses indígenas com a terra, é importante ressaltar, em primeiro lugar, que a perambulação e o estabelecimento num ou noutro espaço acontecem num território que tradicionalmente é Guarani, isto é "nos territórios já conhecidos e conservados a partir da visão de mundo Guarani essencialmente religiosa (Ladeira,1984). Em segundo lugar, que o parentesco é elemento fundamental na definição do território enquanto espaço Guarani. Neste sentido, a base da organização social é a família extensa, que possui autonomia política e econômica. A emigração e a "fixação" num outro local é assim orientada pelos laços de parentesco e/ou pela identidade de seu subgrupo.

Os Guarani denominam o território ocupado de "Tekohá" (Tekoa). Mais do que um termo, Tekohá significa o lugar onde o "modo de ser Guarani" se realiza. De acordo com Meliá (1989:336) "A ecologia Guarani não se restringe à natureza, nem se define por seu valor exclusivamente produtivo... O "Tekohá" significa e produz ao mesmo tempo relações econômicas, relações sociais e organização político-religiosa essenciais para a vida Guarani".

Neste sentido, o domínio de um território que apresente condições para a implementação de seu modo de vida é fundamental. Essas condições podem ser resumidas no seguinte: fertilidade da terra, extensão e qualidade da mata, água corrente e de boa qualidade, e isolamento (distância dos "civilizados"). A agricultura Guarani é de pequena escala, contudo fundamental para sua sobrevivência. A floresta representa fonte privilegiada de recursos. É da floresta que extraem a caça, frutos, ervas medicinais e a matéria-prima necessária ao fabrico de suas casas e de seu artesanato. Não é portanto uma relação de propriedade que caracteriza a concepção Guarani de território. A terra Guarani é percebida enquanto espaço que apresente condições ecológicas e sociais necessárias à reprodução da etnia, isto é, espaço onde a identidade diferenciada se afirma e se atualiza.

VII. Os Avá-Guarani do Ocoí somam atualmente a 272 indígenas, distribuídos em 60 famílias localizadas de maneira dispersa nos aproximadamente 230 ha, hoje existentes, na área reservada. Cada família possui uma pequena casa, construída com paus, palha, capim e, às vezes, tábuas, lona ou plástico. As casas são pequenas, de chão batido, porém situadas num pátio bastante limpo, onde se encontram outras pequenas construções para a proteção de aves, porcos, cabras, etc. No entorno das casas, localizam-se as roças. Cada família possui pequenas roças de milho, aipim, batata-doce, feijão, cujo tamanho não ultrapassam a 3/4 de ha. O plantio é feito na base da coivara, isto é, derruba-se o mato, queima-se e depois planta-se. A agressividade ambiental dessa atividade é mínima. As áreas cultivadas em anos anteriores são substituídas gradativamente e logo recuperam a vegetação original (mata secundária). Tudo isto é bem diferente do que ocorre nas áreas ocupadas pelos colonos vizinhos. O artesanato é parte integrante da cultura Guarani, mas no Ocoí os indígenas têm dificuldades de exercerem essa atividade (importante em termos econômicos), devido as limitações da área e da escassez da cobertura florestal. Assim, além do cultivo das roças os indígenas obtêm algum suplemento proteico nas águas do lago, através da pesca. Ou exercem atividades braçais, na condição de bóia-fria, nas propriedades vizinhas. Ou ainda exploram o lixo da Prefeitura Municipal, localizado próximo a área, em busca de materiais recicláveis e mesmo numa degradante procura de alimentos. Três vezes por semana os índios recebem da Prefeitura Municipal uma cota de leite de soja, distribuído pelo Chefe do PI, dentro do programa de atendimento as famílias carentes. A cesta básica que foi concedida por determinação judicial, de forma emergencial, há dois anos, está suspensa neste início de 1994 pela Funai, sob a alegação de falta de recursos financeiros.

A água disponível para a comunidade indígena é de péssima qualidade. Há dados relativos a sua contaminação por coliformes fecais e por agrotóxicos. Os poços construídos são precários e reveladores da ineficácia das ações assistenciais até agora

deflagradas na área. Em conseqüência da carência alimentar e das condições sanitárias, a saúde do grupo como um todo não é das melhores. Ocorrem frequentemente entre os indígenas, especialmente crianças, casos de diarreia, gripe, pneumonia e desidratação.

O atendimento à saúde é precário, pela falta de instalações físicas, medicamentos e profissionais habilitados. A atendente de enfermagem é nova, está com os salários atrasados e necessita de treinamento.

As tentativas de funcionamento da escola para os indígenas não deram resultados. Uma escola construída nos padrões das escolas rurais foi abandonada e está semidestruída. Isto não impediu que, quase ao lado, a Prefeitura Municipal esteja iniciando a construção em alvenaria de uma escola, com cerca de 200 m². Entretanto, por iniciativa dos próprios indígenas, foi construída uma pequena escola, coberta de palha, onde professores indígenas ensinam em língua Guarani. Recente, com o apoio do CIMI, esses professores elaboraram uma cartilha para a alfabetização em Guarani, num testemunho eloqüente que não cabem iniciativas desconectadas dos interesses e decisões dos próprios indígenas.

VIII. Não há dúvidas que o projeto da UH Itaipú Binacional provocou conseqüências negativas para os Avá-Guarani, que, no lado brasileiro, ocupavam tradicionalmente diferentes áreas de terras, vizinhas ao rio Paraná, atingidas pela formação do lago decorrente da construção da barragem.

Não há dúvidas sobre as responsabilidades da Itaipú Binacional em relação a esses atingidos. As soluções que foram tentadas efetivamente não correspondiam aos interesses dos indígenas, nem tampouco atendiam aos seus direitos. O único laudo antropológico existente sobre o grupo indígena (Carvalho, 1981), não foi considerado. Também as sugestões do consultor do Banco Mundial, Shelton Davis, e as recomendações do Comitê Assessor de Meio Ambiente, da Eletrobrás, não tiveram eco no âmbito da Binacional. É óbvio, portanto, que a Itaipú Binacional tem responsabilidades perante aos indígenas afetados pela instalação de sua UH. Isto em termos gerais, incluindo tanto o lado brasileiro, como o paraguaio. Especificamente, considerando a situação dos Avá-Guarani do Ocoí, e frente ao que entendemos ser a vontade de Itaipú Binacional corrigir e resolver problemas criados no passado, sugerimos:

1. que sejam retomadas as conversações interrompidas entre os indígenas, diferentes ONGs, a Funai, a Procuradoria da República, o Governo do Estado, o Bispado, e a Itaipú, com o objetivo de (a) compreender e encaminhar as legítimas reivindicações dos indígenas do Ocoí, na sua condição de atingidos pelo projeto da UH; b) definir um projeto de cooperação entre as diferentes entidades, com a participação das lideranças indígenas, objetivando atender as reivindicações dos índios; c) equacionar outras

questões relativas a indígenas, de uma forma ou outra também vítimas da implantação da UH (caso, p. ex. dos Guarani que saíram das áreas do Jacutinga/Ocoí, e que estão precariamente localizados no município de Inácio Martins - PR);

2) considerar as especificidades sócio culturais e econômicas dos Avá-Guarani e a sua condição de integrantes de um povo dividido pelas fronteiras de diversos países, o que impõe a emergência de políticas governamentais claras voltadas para o seu reconhecimento e defesa;

3) considerar a legislação constitucional, o direito internacional, as normas sócio ambientais adotadas pelo país e pelo setor elétrico, além das recomendações dos organismos internacionais de financiamento, no que se referem aos direitos das minorias indígenas e as responsabilidades dos estados e de outros entes que, por diferentes razões, possam a vir interferir no seu cotidiano, ameaçando sua existência e colocando em risco sua permanência enquanto entidades sócio culturais alternas.

4) considerar que o trato dessas questões requer a participação de diferentes especialistas, entre eles o antropólogo.

Referências.

- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. "Os Índios no Direito Brasileiro Hoje". Relatório Mans. São Paulo (1986).
- CARVALHO, Edgard de Assis. "Avá-Guarani do Ocoi-Jacutinga". Parecer Antropológico, 1981. São Paulo, ABA, CIMI et alii, 1981;
- CHMYZ, Igor. Coordenador. "Relatório das pesquisas realizadas na área de Itaipú. Projeto Arqueológico Itaipú. Convênio Itaipú-IPHAN". Curitiba, 1976-1979, Vols. 1 a 4;
- LADEIRA, Maria Inês M. "Aldeias Livres Guarani do Litoral de São Paulo e da Periferia da Capital". In Índios no Estado de São Paulo: Resistência e Transformação. São Paulo. Comissão Pró-Índio, 1984:
- MELIÁ, Bartolomeu. "A experiência religiosa dos Guarani". In O Rosto do Índio de Deus. São Paulo, Vozes, 1989;
- SANTOS, Silvio Coelho dos. Povos Indígenas e a Constituinte. Florianópolis. Editora da UFSC/Editora Movimento, 1983.
- SCHADEN, Egon. Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani. São Paulo. Edusp/USP, 1974.

Ilha de Santa Catarina, fevereiro de 1994.